



Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Corregedoria Regional da 16ª. Região

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2008

ÓRGÃO CORREICIONADO:

A Vara do Trabalho de Presidente Dutra, criada pela Lei nº 10.770, de 21.11.2003, foi instalada no dia 28/12/2005 e está sediada na Rua Magalhães de Almeida, nº 176, Centro, CEP: 65.760-000. A Vara possui a linha telefônica nº (99) 3663-0429 e o correio eletrônico pode ser feito através do e-mail: vtpresdutra@trt16.gov.br.

JURISDIÇÃO:

A Jurisdição da Vara correicionada alcança os Municípios Maranhenses de Presidente Dutra, Dom Pedro, Fortuna, Governador Archer, Governador Eugênio Barros, Governador Luiz Rocha, Gonçalves Dias, Graça Aranha, Jatobá, Joselândia, Santa Filomena do Maranhão, São Domingos do Maranhão, São José dos Basílios, Senador Alexandre Costa e Tuntum.

O PERÍODO CORREICIONAL:

Foi designado o período de 16 a 19 de junho de 2008 para realização da Correição Periódica Ordinária da Vara do Trabalho de Presidente Dutra. O Edital de Correição foi publicado no Diário da Justiça do Estado do Maranhão do dia 12 de junho de 2008, às fls.125 que circulou no dia 13 de junho de 2008.

CIÊNCIA DA CORREIÇÃO:

Foram devidamente cientificados da realização da Correição Periódica Ordinária na Vara do Trabalho de Presidente Dutra/Ma:

- a) o Juiz Titular da Vara, Excelentíssimo Senhor Manoel Lopes Veloso Sobrinho;
- b) o Ministério Público do Trabalho;
- c) a Ordem dos Advogados do Brasil; e
- d) a AMATRA XVI.

EQUIPE CORREICIONAL:

A equipe correicional é composta pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora, Dra. Márcia Andrea Farias da Silva; pela Secretária da Corregedoria, Senhora Cinthya Campos Gama; Gilvan Pessoa Costa, Analista Judiciário; Marcos Pires Costa, José Valdionor Costa dos Santos, estes Técnicos Judiciários; e Carlos Alberto Aguiar, Agente de Segurança.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.

De acordo com o artigo 27 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, compete ao Corregedor Regional inspecionar, pelo menos uma vez por ano, cada uma das Varas do Trabalho da Região, podendo, ainda, segundo o parágrafo único do citado artigo, delegar atribuições para fins correicionais. Ainda entre as atribuições do Corregedor, impostas pelo artigo 27 do Regimento Interno, compete-lhe: prover, por

meio de instruções, provimentos ou despachos, o regular funcionamento da Justiça do Trabalho da 16ª Região; verificar se os Juízes Titulares de Varas do Trabalho e Substitutos são assíduos e diligentes no exercício de suas funções; velar pela observância das leis, regulamentos, instruções, provimentos, atos, portarias e ordens de serviço referentes à Administração da Justiça do Trabalho; apurar, pelos meios regulares de direito, fatos que deponham contra as atividades funcionais de qualquer dos Juízes, levando-os ao conhecimento do Tribunal.

CORPO FUNCIONAL DA VARA

A Vara Federal do Trabalho de Presidente Dutra tem como titular o Excelentíssimo Juiz Manoel Lopes Veloso Sobrinho. O corpo funcional é composto de 05(cinco) servidores do quadro, incluindo o Diretor de Secretaria e o Oficial de Justiça, além de uma servidora requisitada da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão e um estagiário nível médio. A Vara do Trabalho de Presidente Dutra dispõe de 05(cinco) funções comissionadas, sendo: uma FC-04, duas FC-02 e duas FC-01. A relação nominal dos integrantes desta unidade jurisdicional com os respectivos cargos e funções comissionadas é a seguinte:

Manoel Lopes Veloso Sobrinho	Juiz Titular	1
Carlos Simeão Silva Santos (CJ-03)	Diretor de Secretaria	1
Marcos Aurélio Veloso Oliveira Silva(FC-01)	Oficial de Justiça	1
Lorenna Costa dos Santos (FC-01)	Analista Judiciário	1
José Gilvan Mendes da Silva (FC-04)	Técnicos Judiciários	2
Moabb Tavares Veiga dos Anjos (FC-02)		
Raimunda Raquel Santos Cruz (FC-02)	Requisitada	1
Fernando Costa Gomes	Estagiário	1
TOTAL		8

INÍCIO DOS TRABALHOS

Os trabalhos correicionais foram iniciados somente às 16h30 do dia 17 de junho de 2008, haja vista que houve atraso no início da viagem em face de pane no veículo oficial, o que ocasionou a chegada da equipe correicional apenas na tarde de 17 de junho. Na oportunidade a Exma. Desembargadora Corregedora determinou o exame de processos selecionados, por amostragem, e o posterior registro neste documento das considerações resultantes das análises, juntamente com as informações estatísticas colhidas pela Secretaria da Corregedoria e as prestadas pelo Diretor de Secretaria da Vara Correicionada.

1. PROCESSOS ANALISADOS

A equipe correicional, sob a orientação da Excelentíssima Senhora Corregedora, examinou, na presente correição, **87** processos, os quais receberam o carimbo de "Visto em Correição" e foram especificados no **anexo I** desta Ata. Dentre os processos constantes do **anexo I**, **09** deles receberam "Despachos Correicionais", identificados no **anexo II**.

2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

2.1 Da fase cognitiva. Em dezembro de 2006 existia um resíduo de **56** processos pendentes de julgamento. Em 2007 foram recebidas **625** ações novas e solucionadas **440**, remanescendo **241** processos para o ano de 2008. Até o mês de abril a Vara do Trabalho havia recebido **209** processos e solucionado **164**, restando um saldo de **286** processos pendentes de julgamento.

Quadro I

	2006	2007	2008	Resultado
Resíduo do ano anterior	00	56	241	Em janeiro de 2008 o resíduo de processos pendentes de julgamento aumentou de 330,35% (185 processos) em relação a janeiro de 2007.
Recebidos	413	625	209	Ano 2006 = 34,41 processos/mês; Ano 2007 = 52,08 processos/mês; Até abril/08 = 52,25 processos/mês. Crescimento de 25,92%, em média
Sentença anulada	0	0	0	Sem movimentação
Total a solucionar	413	681	450	Em 2006 = 34,41 processos/mês Em 2007 = 56,75 processos/mês Até abril/2008 = 112,5 processos/mês
Solucionados	357	440	164	Ano 2006 = 29,75 processos/mês; Ano 2007 = 36,66 processos/mês; Até abril/2008 = 41 processos/mês. Crescimento de 18,90%, em média
Taxa de efetividade*	86,44%	64,61	36,44%	Redução anual de 25%, em média.
Pendentes de julgamento	56	241	286	Aumento anual de 205,35% (115 processos), em média.

* taxa de efetividade = representa, em termos percentuais, a relação entre a quantidade de processos solucionados e da quantidade de processos a solucionar

A Desembargadora Corregedora observa que a Vara do Trabalho de Presidente Dutra começou a receber processos a partir de 2006. Nesse ano, foram recebidas, em média, **34,41** processos por mês. Em 2007, a média subiu para **52,08** e, nos quatro primeiro meses deste ano, o volume mensal atingiu **52,25** processos por mês. O resultado indica que a média mensal tem aumentado cerca de **25,92%**, a cada ano.

Já a média mensal de processos solucionados nesse período cresceu menos. Em 2006 foram solucionadas em média **29,75** processos por mês; Em 2007, **36,66** e, este ano, até o mês de abril, **41** processos, isto representa aumento de aproximadamente **18,90%** na média mensal, a cada período subsequente.

A Desembargadora observa que o saldo de processos pendentes vem aumentando progressivamente: no final do primeiro ano, o remanescente somava **56** ações; em dezembro de 2007, **241**. Aumento de 330,35%. Este ano, no final de abril de 2008, o resíduo de processos pendentes em fase de conhecimento alcançou a quantia de **286** processos, ou seja, aumento de **18,67%**.

Nesse contexto, a taxa de efetividade da Vara do Trabalho de Presidente Dutra apresentou redução de 25%, em média, a cada ano.

A Desembargadora Corregedora recomenda que este órgão judiciário revise ações e procedimentos e adote medidas, visando elevar o

número de processos solucionados, com atenção especial aos procedimentos que estimulem a conciliação entre as partes, de modo a conseguir acompanhar o crescimento do número de ações novas, e evitar futuro acúmulo irremediável de processos.

2.2. Da Execução. Em 31/12/2006, havia um saldo de **475** processos pendentes de execução na Vara do Trabalho de Presidente Dutra. No exercício de 2007, a Vara do Trabalho iniciou **51** execuções, encerrou **92**, arquivou provisoriamente **38** e remeteu a outros órgãos **07** processos, remanescendo para o ano seguinte **389** execuções pendentes de solução. Em 2008, até o mês de abril, haviam sido iniciadas **17** execuções, às quais foram acrescentados **52** processos desarquivados. Nesse período, foram encerradas **106** execuções, restando pendentes de solução **352** execuções.

Quadro II

	2006	2007	2008	Resultado
Resíduos do ano anterior	0	475	389	Em janeiro de 2008 verificou-se redução de 86 processos em relação ao mesmo período do ano anterior.
Recebidos para execução	517	00	0	Ano 2006 = 43,08 processos/mês Ano 2007= <i>sem movimentação</i> Abril/08= <i>sem movimentação</i>
Execuções trabalhistas iniciadas	27	51	17	Ano 2006 = 2,25 processos/mês; Ano 2007 = 4,25 processos/mês; Até abril/08= 4,25 processos/mês.
Título executivo extrajudicial	00	00	0	<i>Sem movimentação</i>
Desarquivados para execução	00	00	52	Ano 2006= <i>sem movimentação</i> Abril/07= <i>sem movimentação</i> Até Abril/08 = 13 processos/mês.
Execuções previdenciárias iniciadas	00	00	0	<i>Sem movimentação</i>
Execuções previdenciária encerradas	00	00	0	<i>Sem movimentação</i>
Remetido a outro órgão	02	07	0	Ano 2006 = 0,16 processos/mês; Ano 2007 = 0,58 processos/mês; Até abril/08= <i>Sem movimentação</i> .
Execuções trabalhistas encerradas	53	92	106	Ano 2006 = 4,41 processos/mês; Ano 2007 = 7,66 processos/mês; Até abril/08= 26,5 processos/mês.
Processo remetido ao arquivo provisório	14	38	0	Ano 2006 = 1,16 processos/mês; Ano 2007 = 3,16 processos/mês; Até abril/08= <i>Sem movimentação</i>
Taxa de efetividade*	12,68%	26,04%	23,14%	Aumento efetivo de 10,46%.
Remanescentes do período	475	389	352	Redução anual de 12,94% (61,5 processos), em média.

* taxa de efetividade = representa, em termos percentuais, a relação entre a quantidade de *processos solucionados* e da quantidade de *processos a solucionar*

No primeiro ano de instalação da Vara do Trabalho de Presidente Dutra (2006) foram recebidos de outras Varas **517** processos para execução. Nos dois últimos períodos não houve recebimento de processos nessa fase processual.

Em 2006, a Vara do Trabalho **iniciou**, em média, **2,25** execuções por mês e, no ano seguinte, **4,25**, indicando aumento de 88,88%. Neste ano, até o mês de abril, a média mensal se manteve inalterada, em **4,25** por mês.

No mesmo período, o volume de execuções **encerradas** foi bem mais expressivo: a média mensal em 2006 foi de **4,41** processos; no ano seguinte **7,66** e, nos quatro primeiros meses deste ano, **26,5** execuções foram extintas por mês, em média. Em relação ao primeiro ano (2006) a média mensal vem crescendo cerca de **250,45%**, a cada ano.

Oportuno ressaltar, também, que ao zerar o saldo de processos no arquivo provisório no começo de 2008, a Vara propiciou um aumento no número de execuções em tramitação, cuja influência somente poderá ser medida ao longo do ano, mas a iniciativa já demonstra a esta Corregedoria que o Juízo está buscando dar maior efetividade às decisões judiciais.

No quadro geral de execuções, o saldo de pendências vem reduzindo gradualmente: o resíduo, que no final de 2006 totalizava **475** processos, diminuiu em média **12,94%** ao ano, o equivalente a **61,5** processos, remanescendo em abril de 2008, **352** processos pendentes de execução.

A taxa de efetividade da Vara do Trabalho, conquanto tenha apresentado oscilação, em abril deste ano, indica crescimento efetivo de **10,46%**, se comparado ao mês de dezembro de 2006.

A Desembargadora Corregedora reconhece o esforço de todos na obtenção dos resultados ora registrados e vê com otimismo a atuação da Vara do Trabalho de Presidente Dutra, contudo entende que o quantitativo de execuções ainda se mantém elevado. Por esse motivo, recomenda ao Juiz titular a adoção de medidas que visem mitigar o número de execuções pendentes.

2.3. Saldo de Processos em tramitação. De acordo com as informações do boletim estatístico, em abril de 2008 havia **741** processos tramitando na Vara do Trabalho, excluindo-se aqueles com decisão pendente de recurso e os com sentença transitada em julgado pendentes de início da liquidação. Nos três últimos anos o saldo de processos pendentes ficou distribuído da seguinte forma:

Quadro III

	2006	2007	Abr/08	Resultado
Pendentes de julgamento	56	241	286	Aumento anual de 115 processos, em média.
Aguardando cumprimento de acordo	14	08	70	Aumento de 875%
Pendentes de liquidação	04	01	9	<i>Estável</i>
Pendentes de execução	475	389	352	Redução de 61,5 processos ao ano, em média.
Saldo de processos no arquivo Provisório	14	52	0	Redução de 100% até abril/08

Aguardando pagamento de precatório de atualização monetária	0	0	0	Sem movimentação
Cartas Precatórias e C. de Ordem	21	26	24	Estável
Pendente de execução previdenciária	00	00	0	Estável
TOTAL	584	717	741	Aumento anual de 78,5 processos, em média.
CP's e Cartas de Ordem expedidas	53	33	32	Estável
Pendente de recebimento de recurso	04	07	04	Estável
Número de servidores (incluído do Diretor e o Of. De Justiça)		6	6	Não houve alteração
Média de processos por servidor		119,5	123,5	Aumento de 4 processos por servidor (3,34%)

A Desembargadora Corregedora observa que, ao final de cada exercício, o volume de processos em trâmite na Vara do Trabalho, vem aumentando, em média, 13,44% (trezes, vírgula quarenta e quatro por cento), o que equivale a 78,5 processos.

O resíduo, que no final de 2006 era de 584 ações, em abril deste ano, atingiu o número de 741 processos.

Oportuno ressaltar, que, ao zerar o saldo de processos no arquivo provisório no começo de 2008, a Vara propiciou um aumento no número de execuções em tramitação, cuja influência somente poderá ser medida ao longo do ano, mas a iniciativa já demonstra a esta Corregedoria que o Juízo está buscando dar maior efetividade às decisões judiciais.

Constata-se, por fim, que, em relação à última visita correicional realizada em maio de 2007, o corpo de servidores da Vara do Trabalho se manteve inalterado. Todavia, o número de processos por servidor cresceu de 119,5 no final de 2007, para 123,5 em abril de 2008, ainda assim, a Desembargadora Corregedora entende que o número revela-se compatível com a movimentação processual da Vara do Trabalho.

3. TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

Do exame de autos e de outros registros processuais, observou-se o seguinte:

3.1 Do ajuizamento da ação. A autuação de petições iniciais e a designação de audiências ocorrem em tempo mínimo, tendo-se verificado apenas 01(uma) petição inicial pendente de autuação.

3.2 Intimação do Ministério Público. Na Vara do Trabalho de Presidente Dutra não se verificou processo que envolva interesse de menores ou que tenha natureza de trabalho escravo.

3.3 Petições pendentes de juntada. Foram contabilizadas, no dia 17/06/08, 08 petições pendentes de juntada.

3.4 Conclusos para despacho. Foram encontrados 127 processos pendentes de prolação de despacho, os mais antigos datados de 04/03/08(processo nº 838/06), 05/03/08(processo nº 478/07) e 27/03/08(processo nº 401/07).

3.5 Audiências. A Vara do Trabalho de Presidente Dutra realiza, diariamente, 10 audiências, em média, sendo 04 referentes a processos do Rito Ordinário e 06 do Rito Sumaríssimo. De acordo com o boletim estatístico de abril/08, o prazo médio para realização da primeira audiência naquele mês ficou em **35** dias nos

processos submetidos ao Rito Sumaríssimo e **39** dias no Rito Ordinário.

3.6 Aguardando cumprimento de acordo. Nos processos que se encontram aguardando cumprimento de acordo, não se verificou pendência.

3.7 Aguardando prolação de sentença de mérito. Em 17/06/08 havia apenas 02 processos com o Juiz aguardando prolação de sentença: processos 101/08 e 200/08, conclusos em 28/05/08 e 04/06/08, respectivamente.

3.8 Certidão. Não havia processo com pendência de certificação pela Secretaria.

3.9 Atos de comunicação processual:

a) Notificações e AR's. No início dos trabalhos correicionais havia 83 processos aguardando expedição de notificação, o mais antigo com data de 03/06/2008. Foram encontrados, ainda, 68 Avisos de Recebimento (AR) aguardando juntada aos autos, o documento mais antigo foi recebido na Secretaria da Vara em 11/06/2008. A notificação do reclamante para a audiência inaugural é realizada por ocasião do recebimento da petição inicial e, a do reclamado, através de notificação postal expedida, com Aviso de Recebimento, logo após a autuação do feito, ou, em casos excepcionais, através de mandado, por Oficial de Justiça. Verificou-se, ainda, que é praxe a intimação pessoal dos advogados que comparecem com mais frequência à Secretaria, disponibilizando-lhes os autos no balcão de atendimento. A Vara do Trabalho de Presidente Dutra não realiza intimação das partes, via Diário de Justiça.

b) Editais e Cartas Precatórias e ofícios. Foram detectados 01 processo pendente de confecção de edital, 04 aguardando expedição de cartas precatórias e 86 para expedir ofício, destes o mais antigo data de 02/06/2008.

c) Mandados. Segundo informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, em 17/06/08, havia 10 processos aguardando confecção de mandados, o mais antigo datado de 02/06/2008, e um mandado de notificação pendente de cumprimento, distribuído em 24/04/08, não havia, porém, mandado pendente de distribuição.

3.10 Serviço de cálculos e liquidação. Todo cálculo trabalhista é elaborado por um único servidor da Vara do Trabalho. Foram encontrados 14 processos pendentes de elaboração de cálculo, o mais antigo com despacho de 02/06/2008.

3.11 Expedição de Precatório: Foram encontrados somente 02(dois) processos no aguardo de expedição de precatório.

Com relação aos precatórios expedidos, o Diretor de Secretaria informou que, em virtude de compromisso firmado pelos municípios executados com a Presidência deste Tribunal, todos os precatórios pendentes foram devolvidos a este Juízo e estão sendo quitados em estrita observância da ordem cronológica, conforme disponibilização de valores pelos respectivos municípios.

A Desembargadora Corregedora recomenda à Secretaria observar o prazo de que trata o art. 4º do Ato Regulamentar nº 05/2004 deste TRT quanto à expedição de precatório.

3.12 Quadro de pendências. Em comparação com os dados colhidos na última correição as pendências detectadas apresentam o seguinte quadro:

QUADRO IV

Tramitação	Maio/07	Jun/08
Iniciais pendentes de autuação	-	01
Petições pendentes de juntada	01	08
Aguardando certidão	-	0
Conclusos p/ despacho	25	127
Conclusos p/ julgamento	03	02
Aguardando Notificações	-	83
AR's pendentes de juntada	14	68
Pendentes de expedição de Editais	-	01
Pendentes de expedição de CP's	-	04
Pendentes de expedição de Ofícios	-	86
Pendentes de expedição de Mandados	0	10
Mandados pendentes de distribuição	15	0
Mandados pendentes de cumprimento	20	01
Aguardando elaboração de cálculos	0	14
Aguardando expedição de Precatório	-	02
Aguardando anotação de CTPS	-	02
Carga prazo vencido	-	0
Para arquivar	-	157

Apesar de haver constatado aumento no volume de pendência de alguns dos itens analisados, a Desembargadora Corregedora constata que tais acúmulos não caracterizam atraso na tramitação processual. Deve a Secretaria, no entanto, providenciar o imediato arquivamento dos autos findos e a conclusão dos andamentos quanto aos processos para arquivar

4. ORDENAÇÃO PROCESSUAL

Da análise, por amostragem, feita em autos que tramitam nesta Vara observou-se:

4.1 Autuação. A autuação foi procedida de forma correta, quanto à adequação do rito e classe processual pertinentes.

4.2 Numeração de folha. Não foram encontradas irregularidade na numeração das folhas dos processos analisados.

4.3 Inutilização de espaços em branco. Nos processos analisados não foram detectados espaços em branco pendentes de inutilização.

4.4 Termo de Juntada. Em todos os processos verificados a Vara do Trabalho procedeu de forma correta quanto à aposição do termo de juntada.

4.5 Identificação de servidor nos atos praticados. Verificou pendência de identificação do servidor apenas na RT 909/2006.

4.6 Abertura de Volumes. A Vara do Trabalho tem procedido a abertura de volumes de forma correta.

4.7 Juntada de CP. Verificou-se, na RT: 014/2007 a juntada de carta precatória sem observância do disposto no art. 130 Provimento Geral Consolidado desta Corte.

As irregularidades procedimentais ora observadas devem ser evitadas pela Secretaria, pois comprometem a validade dos atos praticados e a boa ordem da atividade jurisdicional.

5. DOS PRAZOS

Os prazos médios na Vara do Trabalho de Presidente Dutra, em cotejo com os dados do mês de maio de 2007 quando realizada a última correição ordinária, são os seguintes:

QUADRO V

		Março/07	Abril	Resultado
Realização da 1ª Audiência	RS	17	35	Aumento de 18 dias
	RO	30	39	Aumento de 09 dias
Prolação de sentença	RS	-	10	Aumento de 10 dias
	RO	03	10	Aumento de 07 dias
Cumprimento de despacho e demais atos próprios da Secretaria		10	16,7	Aumento de 6,7 dias
Cumprimento de mandados		10	9,48	Estável

A Desembargadora Corregedora, observando os dados dos boletins estatísticos de março de 2007 e de abril de 2008, verifica que os prazos da Vara do Trabalho de Presidente Dutra, de modo geral, apresentaram tendência de crescimento.

O prazo para prolação de sentença, conquanto tenha aumentado em dez dias, não extrapolou o limite legal.

Já o prazo para primeira audiência nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, que em 2007 estava em 17 dias, agora aumentou para 35 dias, revelando-se excessivamente longo diante da previsão do art.852-B, III, da CLT.

A Desembargadora Corregedora recomenda ao Exmo. Juiz Titular a adoção de medidas eficazes à redução do prazo para realização da audiência inaugural nos processos de Rito Sumaríssimo, sugerindo se for o caso, o aumento da quantidade de processos por pauta ou a realização de audiência em dois turnos.

6. PAGAMENTOS

Neste título inclui-se a soma de todos os valores efetivamente recebidos pelos reclamantes, decorrentes de processos conciliados ou executados pela Vara do Trabalho de Presidente Dutra, à exceção dos valores do FGTS levantados através de alvará judicial expedido pela Vara do Trabalho.

Com relação às custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda, os valores representam o total do que foi contabilizado nos comprovantes de recolhimento devolvidos à Vara do Trabalho devidamente quitados. O total dos valores pagos aos reclamantes e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, nos anos de 2006 e 2007 e até abril de 2008 são os seguintes:

QUADRO VI

Pagamentos/ Arrecadação	2006 (R\$)	2007 (R\$)	Até Abr/08 (R\$)
Principal	389.581,59	951.374,43	302.646,54
Custas processuais	5.100,53	13.139,14	3.680,11
Contribuições	46.781,02	134.727,13	45.079,30

Previdenciárias			
Imposto de Renda	45.984,52	89.213,88	11.934,54
Multa aplicadas pela DRT	0,00	0,00	0
Emolumentos	55,30	71,86	22,12
TOTAL	487.502,96	1.188.526,44	363.362,61

O demonstrativo acima revela que, nesses primeiros anos de instalação, a Vara do Trabalho de Presidente Dutra, teve um desempenho satisfatório na arrecadação de valores, o que expressa o grau de efetividade da prestação jurisdicional desta Justiça Especializada junto à sociedade local.

7. EXAME DE LIVROS

Fora editado o Provimento nº 003/2008, tornando-se facultativo o uso de tais livros pelas Varas do Trabalho da 16ª Região, haja vista a possibilidade de o controle ser realizado pelo sistema processual SAPT 1.

A Vara do Trabalho de Presidente utiliza três livros:

7.1 Livro de Protocolo Geral - 01 volume, com Termos de Abertura e Encerramento datados de 08 de fevereiro de 2007. Examinado da folha 13, referente ao registro de nº 542/2007, datado de 04/05/2007, à folha 66 referente ao registro de nº 670/2008, datado de 17/06/2008. Não foram encontradas emendas ou rasuras.

7.2 Livro de Registro de Audiências: 02 volumes. O primeiro volume com Termos de Abertura e Encerramento datados de 14 de fevereiro de 2006. Examinado da folha 139, pertinente ao registro da pauta do dia 07 de maio de 2007, à folha 300, referente ao registro da pauta do dia 14 de maio de 2008. O segundo volume com Termos de Abertura e Encerramento datados de 15 de maio de 2008. Examinado da folha 001, referente ao registro da pauta do dia 15 de maio de 2008, à folha 22, referente ao registro da pauta do dia 13 de junho de 2008. No primeiro livro não foram encontradas emendas nem rasuras, no entanto. Verificou-se, no entanto, às folhas 161, 179 e 292 espaços em branco que devem ser inutilizados pela Secretaria, através de carimbo ou outra forma que entender pertinente. Constata-se que na impressão das folhas 242 e 243, houve uma folha sem numeração e repetição da folha 242. Apesar disso, a Secretaria não eliminou as referidas folhas e registrou as audiências realizadas. No segundo livro não foram encontradas emendas nem rasuras.

7.3 Livro de Registro de Carga: 01(um) volume, com Termos de Abertura e Encerramento datados de 13 de fevereiro de 2006. Examinado, foram detectados 03(três) registros realizados na folha 13, referentes aos processos de nºs 974/2006, 728/2006 e 815/2006. Não foram encontradas emendas ou rasuras. Este livro somente é utilizado em caso de eventual pane do sistema informatizado de controle de processo (SAPT). Não foram encontrados processos em carga com advogados.

A Desembargadora Corregedora recomenda ao Diretor de Secretaria que quando da abertura de livros, observe o art. 110, § 1º do PGC, quanto à obrigatoriedade de conferir e rubricar suas folhas, certificando eventuais irregularidades de impressão. Deve, ainda, orientar os servidores da Secretaria no manuseio de livros oficiais para que se atenham com o devido cuidado de modo a evitar espaços em branco, como as encontradas no Livro de Registro de audiências; E, se abolir o uso de tais livros, utilizando-se da faculdade contida no Provimento 003/2008, que alterou o art. 110 do Provimento consolidado, recomenda-se que o Diretor de Secretaria ou outro servidor designado registre religiosamente as cargas e audiência no Sistema Processual, sob pena de responsabilidade.

8. VARA ITINERANTE

Foram designados os dias 16, 17 e 18 de julho próximo para realização de atividade em caráter itinerante, no município de Fortuna/MA. Precedendo a itinerância, foram destacados os servidores Carlos Simeão Silva Santos e José Gilvan Mendes da Silva para se deslocarem, no dia 24 de junho, ao Município de Governador Archer, de modo que profirem palestras sobre direitos e deveres dos trabalhadores e empresários e realizem atenuações de reclamações trabalhistas.

A Desembargadora Corregedora louva a atitude do Juiz Titular da Vara do Trabalho de Presidente Dutra e o empenho dos dois servidores pela iniciativa, permitindo aos jurisdicionados residentes em municípios mais distantes o acesso a atividades jurisdicional desta Justiça Especializada.

9. INSPEÇÃO JUDICIAL

O Excelentíssimo Juiz Manoel Lopes Veloso Sobrinho realizou inspeção judicial na Vara do Trabalho de Presidente Dutra, no período de 05 a 07 de março de 2008.

A Desembargadora Corregedora parabeniza o Juiz Titular, pois age em consonância com o art. 222 do Provimento Geral Consolidado desta Eg. Corte.

10. GESTÃO DOCUMENTAL

A Resolução Administrativa nº 87, de 14/08/2003, institui o Programa de Gestão Documental no âmbito do TRT da 16ª Região. Os processos de competência das Varas do Trabalho do interior deverão classificados e guardados por servidores de cada uma dessas unidades judiciárias.

10.1 Dos autos findos. Os autos de processos findos são devidamente organizados em caixas apropriadas, guardadas nas dependências da Vara do Trabalho.

10.2 Das pastas. A Vara do Trabalho mantém pastas reservadas ao arquivamento de cópia de atas de audiências, de mandados, de alvarás, de cartas precatórias expedidos, de ofícios expedidos e recebidos pela Vara do Trabalho, alguns, porém, sem a devidamente classificação de que trata a tabela de temporalidade deste Eg. Regional.

A Desembargadora Corregedora ressalta que, é importante que a Vara do Trabalho de Presidente Dutra, com apenas dois anos de instalação, mantenha atuação organizada e coerente com o Programa de Gestão Documental deste Regional.

11. OBSERVAÇÕES GERAIS

11.1 Instalações físicas. A Vara do Trabalho de Presidente Dutra não possui sede própria. As condições físicas são satisfatórias, no entanto a instalação elétrica e o telhado necessitam de alguns reparos, segundo informações do diretor de secretaria o problema já fora comunicado à Diretoria Geral do TRT.

11.2 Utilização do Sistema Integrado (SIGI-JT). O SIGI é um plano estratégico de informatização da Justiça de Trabalho cujo objetivo é modificar um cenário em que não havia integração alguma entre os Tribunais para chegar, de forma conjunta e coordenada, ao processo judicial eletrônico, atento a todas as premissas necessárias, como a segurança da informação, metodologias de gerenciamento e desenvolvimento, políticas de gestão e investimentos, infra-estrutura tecnológica e capacitação, entre outros. Encontram-se instalados na Vara do Trabalho de Presidente Dutra os seguintes sistemas de informática integrantes do SIGI:

a) Da Carta Precatória Eletrônica. Permite a geração, envio, processamento, devolução e controle de cartas precatórias por meio digital, dispensando completamente o uso de papel. Esse sistema encontra-se instalado na Vara do Trabalho, no entanto aguarda a realização de ajustes pelo Serviço de informática pelo Regional para sua regularização.

b) Sistemas de Cálculos. O sistema Cálculo Rápido possibilita, de forma simplificada, a elaboração de cálculos, a fim de facilitar a realização de acordos e, ainda, a prolação de sentenças líquidas (com valor explícito da condenação), em que os valores da condenação já vêm expressamente definidos, eliminando uma fase processual - a da liquidação. É amplamente utilizado na Vara do Trabalho de Presidente Dutra, razão pela qual, todas as sentenças prolatadas pelo magistrado Manoel Veloso Lopes Sobrinho, nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, são líquidas. O programa cálculo único é pouco utilizado por esta Unidade Judiciária, tendo em vista a existência do sistema de cálculo do Regional.

c) AUD (Automação de Salas de Audiência) - é um sistema de apoio às audiências nas Varas do Trabalho, operado pelos secretários, visando à composição final da ata, por meio da produção dinâmica de textos (em tempo real). Os dois sistemas estão sendo instalados em todas as Varas do Trabalho do País.

d) e-DOC o sistema, que permite o envio e protocolo de petições e documentos processuais via internet, já está implantado na Vara do Trabalho, com o registro de 5(cinco) petições recebidas por esse meio eletrônico.

11.3 Sistema SAPT1. O Sistema de Administração de Processos 1ª Instância (SAPT1) é utilizado com frequência pelos servidores da Vara, que reclamam da lentidão do Sistema no processamento das informações.

Da análise dos registros processuais lançados no SAPT1 a Desembargadora Corregedora observou o seguinte:

a) alguns andamentos processuais não estão sendo registrados no SAPT1, a exemplo dos seguintes recolhimentos:

- pagamento parcela de acordo, código-550;
- pagamento de execução, código-551;
- custas processuais arrecadadas (conhecimento); código-71;
- custas processuais arrecadadas (execução), código-445;
- previdência arrecada (acordo), código-160;
- previdência arrecada (execução), código-159;
- recolhimento de imposto de renda, código-791;
- emolumentos arrecadados (execução), código-547;
- emolumentos arrecadados (conhecimento), código-173;
- custas arrecadadas decorrentes de multas aplicadas pela DRT, código-405;
- remetido a outro órgão (código 122) Proc. 855/06 e 856/06

b) a utilização excessiva do código 204 (observação) para indicar andamentos que possui códigos específicos, tais como:

- *aguardando cumprimento de precatório (639/06 e 166/07-187/07);*
- *apensado a outro processo (306/06);*
- *concluso para despacho (proc 131/06);*

c) vários processos apresentam os últimos lançados há um lapso temporal considerável, o que pode caracterizar atraso na tramitação processual, ou lançamentos equivocados no sistema, conforme quadro VII, em anexo.

Ante as pendências ora detectadas, a Desembargadora Corregedora recomenda as seguintes providências:

- a) a tramitação processual seja registrada no SAPT1, utilizando o andamento específico;**
- b) o código 204 (OBSERVAÇÃO) seja utilizado tão-somente na ausência de código específico ao andamento processual.**
- c) quando da impossibilidade de juntada imediata da petição aos autos, seja registrado o andamento Petição Pendente (código 336)**
- d) após a juntada de petições, registre-se o andamento Petição nos autos para ser juntada (código 302).**
- e) regularização dos lançamentos constantes no quadro VII.**

11.4 CONVÊNIOS

a) Os convênios **TRT 16ª/ DETRAN/MA** e **TRT 16ª/JUCEMA** não está em funcionamento. O Diretor de Secretaria informou que, via de regra, a Vara não necessita operar o sistema além do que o último acesso apresentou problemas operacionais.

b) O sistema **INFOJUD**, que propicia a obtenção de informações junto à Receita Federal está sendo utilizado regularmente por este Juízo.

c) O convênio **BACEN JUD** funciona satisfatoriamente e tem-se revelado instrumento eficaz na liquidação de execuções. Foi constatado, a propósito que, no ano de **2006**, das 189 solicitações de bloqueio *on line*, realizadas, 155% resultaram positivas. Em **2007**, foram feitas 196 solicitações de bloqueio *on line*, havendo êxito em 41 delas. Já em 2008, até a presente data, foram feitas 50 solicitações, que resultaram em 07 bloqueios efetivados.

11.5. Da Conciliação. Na Semana da Conciliação realizada neste regional de 03 a 07 de dezembro de 2007, na Vara ora correicionada foram realizadas 125 audiências, havendo êxito em 70, no que resultou na previsão de pagamentos na ordem de R\$ 702.296,33 a serem pagos aos reclamantes.

12. OUVIDORIA

Com relação ao Termo de Reclamação junto à Ouvidoria relativo ao Processo RT 184/2006, questionando a morosidade do trâmite processual, constatou-se que a Vara já havia respondido a Ofício da Ouvidoria. Em análise do feito, observou-se que a morosidade era consequência da inércia do exequente, ora requerente junto à Ouvidoria. Nada a deliberar.

13. FALE-CORREGEDORIA

Não houve reclamação junto ao FALE-CORREGEDORIA com relação a Vara do Trabalho de Presidente Dutra.

14. VISITAS E EVENTOS

Não foi registrada a visita de nenhuma parte ou advogado. A equipe da Rádio local esteve presente na Sede da Vara, colhendo informações acerca da Correição, oportunidade em que a Desembargadora Corregedora concedeu entrevista.

Durante o período correicional o TRT realizou o lançamento da Pedra Fundamental da futura sede da Vara de Presidente Dutra, tendo a Desembargadora Corregedora participado do evento conjuntamente com o Exmo Juiz Titular da Vara Correicionada.

Destaca-se que, regularmente, o Exmo Juiz Titular, Manoel Veloso Lopes Sobrinho, participa de programas veiculadas nas Rádios Portal FM e Cidade FM, divulgando os trabalhos desenvolvidos pela Justiça do Trabalho do Maranhão. Em tais programas aproveita para tirar dúvidas dos ouvintes quanto a direitos e deveres dos trabalhadores e empregadores.

A Desembargadora louva a iniciativa do Exmo Juiz Titular, que permite aos jurisdicionado residentes na Região tomarem conhecimento das atividades desenvolvidas pela Justiça do Trabalho e terem maior consciência de seus direitos e deveres.

15. RECOMENDAÇÕES

Em caráter geral, com o intuito de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas do Trabalho e, em especificamente, em decorrência do constatado nos processos analisados, a Desembargadora Corregedora deixa as seguintes recomendações:

15.1 Ao Juiz Titular da Vara do Trabalho de Presidente Dutra que:

a) ao encerrar a instrução, designe data para prolação da sentença, evitando a conclusão dos autos para julgamento "sine die";

b) profira sentenças líquidas nos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo;

c) libere o depósito recursal, em prol do reclamante, sempre que, após a liquidação do julgado, for constatado que o crédito exequendo é igual ou superior ao valor do depósito;

d) adotem-se medidas, visando elevar o número de processos solucionados, com atenção especial aos procedimentos que estimulem a conciliação entre as partes, de modo a conseguir acompanhar o crescimento do número de ações pendentes, e evitar futuro acúmulo irremediável de processos.

e) ante o sensível aumento dos prazos médios, principalmente, os relacionados ao procedimento sumaríssimo, a adoção de medidas urgentes para reduzir tais prazos, sugerindo o aumento da quantidade de processos por pauta ou a realização de audiência em dois turnos.

15.2 A Secretaria que:

a) seja realizada prévia análise da petição inicial a fim de verificar se há interesse de menor e, caso positivo deverá a Secretaria fazer os autos conclusos ao Juiz para deliberação acerca da necessidade de intimação do Ministério Público do Trabalho, que deverá ocorrer com antecedência razoável para comparecimento na audiência inaugural;

b) seja registrada, nos autos, a data do efetivo recebimento do mandado pelo Oficial de Justiça;

c) acompanhe com presteza o decurso dos prazos, certificando-os, incontinentemente;

d) junte petições e documentos na ordem cronológica de prática dos atos processuais;

e) o Diretor de Secretaria, quando da abertura de livros, observe o art. 110, § 1º do PGC, no que pertine à obrigatoriedade de conferir e rubricar suas folhas, certificando eventuais irregularidades de impressão; bem como que providencie inutilizar os espaços em branco constantes das folhas 161, 179 e 292 do Livro de Registro de Audiências, através de carimbo ou outra forma que entender pertinente;

f) realize revisão periódica dos feitos em execução que se encontram em arquivo provisório, a fim de examinar a possibilidade de renovarem-se as providências coercitivas, a exemplo de nova tentativa de bloqueio de numerário pelo sistema *bacen-jud*.

g) observe as diretrizes do Programa de Gestão Documental deste Regional.

h) a tramitação processual seja registrada no SAPT1, utilizando o andamento específico;

i) o código 204 (OBSERVAÇÃO) seja utilizado tão-somente na ausência de código específico ao andamento processual.

j) quando da impossibilidade de juntada imediata da petição aos autos, seja registrado o andamento Petição Pendente (código 336)

l) após a juntada de petições, registre-se o andamento *Petição nos autos para ser juntada* (código 302).

m) regularização dos lançamentos constantes no quadro VII.

n) observe o prazo de que trata o art. 4º do Ato Regulamentar nº 05/2004 deste TRT quanto à expedição de precatório.

o) providenciar o imediato arquivamento dos autos findos e a conclusão dos andamentos quanto aos processos para arquivar.

16. DETERMINAÇÕES

Em face do apurado nos trabalhos correicionais, a Desembargadora Corregedora consigna as seguintes determinações:

- a) que, na autuação, seja utilizado o modelo de uniformização traçado pelo Sistema de Autuação Unificada, lançando na capa dos autos a quantidade de volumes;
- b) quando a parte demandante não informar em sua petição inicial a identificação precisa das partes, compreendendo: para o autor pessoa física, o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Inscrição do Trabalhador); e, para a pessoa jurídica de direito privado, o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS), bem como cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa demandada, os referidos dados deverão ser coletados na primeira audiência;
- c) quando do recebimento de processos de outras unidades judiciárias, a Secretaria deve revisá-los, retificando eventuais erros de numeração, certificar nos autos o seu recebimento por conta do desmembramento da jurisdição, informar o estado em que o processo se encontra, fazendo-o conclusivo ao MM Juiz para despacho, ou seja, regularizando-os, conforme dispõem o art.16, parágrafo único, e art. 17 e 31 do Provimento Geral Consolidado deste egrégio Regional;
- d) quando da juntada aos autos da carta precatória cumprida, oriunda do juízo deprecado, inutilizar as cópias que a instruíram, conforme disposto na primeira parte do art.130 do Provimento Geral Consolidado deste TRT;
- e) que haja mais presteza no cumprimento dos despachos e na prática de atos que devem ser executados de ofício, inclusive por Oficial de Justiça, sob pena de responsabilidade.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Desembargadora Corregedora observa que, desde que iniciou suas atividades, em 28 de dezembro de 2005, a Vara do Trabalho de Presidente Dutra teve, na fase de conhecimento, um aumento no número de processos recebidos e de processos pendentes de julgamento. E, de forma inversa, na fase de execução, devido ao empenho do magistrado desta Vara do Trabalho na condução de tais processos, houve um decréscimo gradual na quantidade de execuções pendentes. Cabe destacar, ainda, que o montante dos valores pagos aos reclamantes cresceu e a arrecadação aos cofres públicos segue instável, ora aumenta, ora diminui.

No tocante aos procedimentos inerentes à tramitação processual a cargo da Secretaria, o volume de pendências ora registradas aumentou, com exceção a processos conclusos para julgamento, mandados pendentes de cumprimento e mandados pendentes de distribuição.

Merece registro a iniciativa dos servidores Carlos Simeão Silva Santos e José Gilvan Mendes da Silva em se deslocarem a outro município da jurisdição da vara para disseminar as atividades desta Justiça do Trabalho, devendo a valiosa dedicação desses servidores ser anotada em seus assentamentos funcionais.

Tais resultados revelam a atuação satisfatória da Vara do Trabalho de Presidente Dutra

Diante desse quadro, a Desembargadora Corregedora, ciente da realidade da Vara do Trabalho de Presidente Dutra, acredita na persistência de todo o corpo funcional desta unidade no sentido de buscar o aperfeiçoamento constante das atividades, de modo a tornar a tramitação processual mais desembaraçada e a prestação jurisdicional mais efetiva.

Providencie-se o envio de cópia da presente Ata aos Desembargadores do TRT da 16ª Região, e ao Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho.

18. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

A Excelentíssima Senhora Márcia Andrea Farias da Silva, Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, agradece a colaboração de todos que participaram dos trabalhos correicionais, o que o faz na pessoa do Juiz Titular da Vara de Presidente Dutra/MA, Excelentíssimo Senhor Manoel Lopes Veloso Sobrinho. No dia 19 de junho de 2008, às 12h00 foi encerrada a presente Correição Periódica Ordinária. Nada mais havendo a consignar, a Excelentíssima Corregedora mandou encerrar a presente ATA. Eu, _____ Cinthya Campos Gama, Secretária da Corregedoria, a lavrei, e depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Corregedora, pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Titular e pelo Senhor Diretor de Secretaria.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Corregedora

MANOEL LOPES VELOSO SOBRINHO
Juiz Titular da Vara do Trabalho
de Presidente Dutra

CARLOS SIMEÃO SILVA SANTOS
Diretor de Secretaria

ANEXO I**PROCESSOS QUE RECEBERAM VISTOS EM CORREIÇÃO**

467/06	147/07	078/08	483/07
442/06	128/07	077/08	832/06
600/07	507/07	447/07	050/07
473/07	164/07	362/07	172/07
929/06	275/07	556/07	808/06
645/07	211/08	187/08	846/02
58/07	955/05	068/07	159/07
889/06	572/06	419/07	421/07
781/06	203/07	224/06	411/06
641/07	017/06	392/07	017/07
418/06	257/07	306/07	129/06
635/06	277/07	040/08	053/07
293/08	188/08	193/08	942/06
290/07	222/07	356/07	103/08
786/06	169/06	339/01	431/06
068/06	721/06	455/07	014/07
002/07	064/08	217/07	909/06
589/06	371/07	391/07	922/06
513/07	591/07	071/08	875/06
072/08	398/01	080/08	589/07
079/08	063/08	198/08	184/06
410/07	412/07	586/06	

ANEXO II

PROCESSOS QUE RECEBERAM DESPACHOS CORREICIONAIS

014/07
909/06
922/06
589/07
875/06
184/06
410/07
412/07
586/06

Proc. N° 014/2007

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Compulsando os autos, verifica-se que as cartas precatórias juntadas às fls.84 e 103 não obedeceram ao disposto no art. 130 do Provimento Geral Consolidado desta Eg. Corte. Deve, pois, a Secretaria, doravante, regularizar o procedimento.

Presidente Dutra (MA), 18 de junho de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Desembargadora Corregedora

Proc. N° 909/2006

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Da análise dos autos, observa-se ausência de identificação do servidor responsável pela juntada do mandado de fl.73. Deve, pois, a Secretaria, regularizar a pendência.

Presidente Dutra (MA), 18 de junho de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Desembargadora Corregedora

Proc. N° 922/2006

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Compulsando os autos, verifica-se que o último ato processual praticado nos autos foi a juntada do ofício de fls.69, datado de 25/10/2007. Dessa forma, recomendo à Secretaria do Juízo que oficie ao Juízo deprecado buscando informações sobre o andamento da carta precatória expedida às fls.68.

Presidente Dutra (MA), 18 de junho de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Desembargadora Corregedora

Proc. CP N° 589/2007

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Compulsando os autos, verifica-se que a numeração dos autos da presente Carta Precatória não observou o disposto na parte final do art. 17, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Dessa forma, recomenda-se à Secretaria do Juízo a regularização da pendência.

Presidente Dutra (MA), 18 de junho de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Corregedora

Proc. CP N° 875/2006

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Compulsando os autos, verifica-se que as peças processuais de fls.02 e 03 se encontram fora de ordem, razão pela qual deve a Secretaria do Juízo regularizar a pendência.

Ademais, constata-se atraso injustificado na tramitação processual, eis que o mandado judicial de fl.76, expedido em 10/11/2006, foi cumprido apenas em 24/01/2007 (fl.77).

Presidente Dutra (MA), 18 de junho de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Corregedora

Proc. N° 184/2006

DESPACHO EM CORREIÇÃO

A partir de informação colhidas junto a Ouvidoria do TRT da 16ª Região, vimos que houve termo de reclamação relativa a este processo apontando morosidade em sua tramitação. Analisando os autos, vemos, que os mesmos são oriundos da Vara do Trabalho de Barra do Corda, atuados nesta Vara em 03/03/2006. Ademais, a morosidade nos autos foi causada exclusivamente pela inércia do exequente, que silenciou diante das diversas notificações expedidas pela Secretaria.

Ressalte-se que, em inspeção realizada neste Juízo, em 07/03/2008, foi prolatado despacho determinando a atualização de cálculos e o prosseguimento da execução, não havendo qualquer responsabilidade deste Juízo pela demora no desfecho da execução.

Assim, recomenda-se a Secretaria que cientifique a parte exequente do inteiro teor do presente despacho.

Presidente Dutra (MA), 18 de junho de 2008.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Desembargadora Corregedora

Processo nº 00586-2006-020-00-3

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se através do despacho de fl. 54, que o processo executório encerrou com base no inciso I do artigo 794 do CPC, sendo determinada a sua remessa ao arquivo geral com baixa na distribuição, em dezenove de fevereiro de 2008, porém, até a presente data tal providência não foi efetivada, pelo que se recomenda que seja diligenciado o cumprimento desta determinação judicial a fim de que não conste nas estatísticas desta Vara do Trabalho como em execução, processos findos.

Presidente Dutra(MA), 19 de junho de 2008

Márcia Andrea Farias da Silva

Desemb. Vice-Presidente e Corregedora.

Processo nº 410-2007-020-00-3

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se através do despacho de fl. 54, que o processo executório encerrou com base no inciso I do artigo 794 do CPC, sendo determinada a sua remessa ao arquivo geral com baixa na distribuição, em dezenove de fevereiro de 2008, porém, até a presente data tal providência não foi efetivada, pelo que se recomenda que seja diligenciado o cumprimento desta determinação judicial a fim de que não conste nas estatísticas desta Vara do Trabalho como em execução, processos findos.

Presidente Dutra(MA), 19 de junho de 2008

Márcia Andrea Farias da Silva

Desemb. Vice-Presidente e Corregedora.

DESPACHO EM CORREIÇÃO

Observa-se através do despacho de fl. 54, que o processo executório encerrou com base no inciso I do artigo 794 do CPC, sendo determinada a sua remessa ao arquivo geral com baixa na distribuição, em dezenove de fevereiro de 2008, porém, até a presente data tal providência não foi efetivada, pelo que se recomenda que seja diligenciado o cumprimento desta determinação judicial a fim de que não conste nas estatísticas desta Vara do Trabalho como em execução, processos findos.

Presidente Dutra(MA), 19 de junho de 2008

Márcia Andrea Farias da Silva
Desemb. Vice-Presidente e Corregedora.

QUADRO VII

Número do processo	Data do andamento	Descrição do andamento	Número do processo	Data do andamento	Descrição do andamento
558/2007	23/10/2007	113-p/ notificar	87/2007	22/05/2007	204- Observação
550/2006	20/04/2006	129-autuação	86/2007	22/05/2007	204- Observação
944/2006	19/10/2006	129-autuação	85/2007	22/05/2007	204- Observação
100/2007	30/01/2008	129-autuação	84/2007	22/05/2007	204- Observação
101/2007	30/01/2008	129-autuação	83/2007	22/05/2007	204- Observação
102/2007	30/01/2008	129-autuação	81/2007	22/05/2007	204- Observação
658/2006	09/05/2006	10-aguardando "ar"	80/2007	22/05/2007	204- Observação
862/2006	07/05/2007	10-aguardando "ar"	79/2007	22/05/2007	204- Observação
96/2007	05/10/2007	10-aguardando "ar"	78/2007	22/05/2007	204- Observação
643/2006	23/05/2006	175- certificar	77/2007	22/05/2007	204- Observação
836/2006	18/05/2007	47- Concluso p/ despacho	76/2007	22/05/2007	204- Observação
107/2006	08/08/2007	47- Concluso p/ despacho	75/2007	22/05/2007	204- Observação
96/2007	08/08/2007	47- Concluso p/ despacho	74/2007	22/05/2007	204- Observação
401/2007	27/03/2008	47- Concluso p/ despacho	73/2007	22/05/2007	204- Observação
379/2006	20/09/2006	188- Execução trab. Encerrada	72/2007	22/05/2007	204- Observação
306/2006	19/04/2006	204- Observação	369/2007	14/01/2008	204- Observação
349/2006	04/05/2006	204- Observação	388/2006	29/01/2008	204- Observação
432/2006	30/06/2006	204- Observação	237/2007	12/02/2008	204- Observação
131/2006	02/10/2006	204- Observação	816/2006	26/02/2008	204- Observação
804/2006	13/11/2006	204- Observação	10/2007	11/03/2008	204- Observação
799/2006	16/11/2006	204- Observação	70/2007	13/03/2008	204- Observação
855/2006	16/11/2006	204- Observação	63/2006	14/03/2008	204- Observação
856/2006	16/11/2006	204- Observação	555/2006	28/03/2008	204- Observação
861/2006	07/12/2006	204- Observação	553/2006	28/03/2008	204- Observação
863/2006	07/12/2006	204- Observação	62/2006	31/03/2008	204- Observação
639/2006	16/01/2007	204- Observação	650/2006	07/04/2008	204- Observação
13/2006	29/01/2007	204- Observação	429/2006	17/04/2008	204- Observação
654/2006	07/02/2007	204- Observação			
914/2006	19/03/2007	204- Observação			